



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139, do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido de que seja construída uma escola na Comunidade de Vila do Socorro.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Considerando a comunidade escolar de Vila do Socorro, apresento o pedido acima, ao mesmo tempo em que ressalto que compreendo que a escola é muito mais que um centro de ensino e de aprendizagem, ela também se concretiza também como um ambiente de socialização e de construção de uma sociedade mais igualitária e integrada.

Assim, a construção de uma escola na comunidade de Vila do Socorro, bem estruturada e ampla, é essencial para que todas as vivências pedagógicas ocorram da melhor forma possível e que toda a comunidade usufrua dos benefícios de um ambiente escolar funcional e de excelente estrutura.

Taquaritinga do Norte, 25 de fevereiro de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva
MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.